

Edital Nº 28 / 2008 - UFPI

O Reitor da Universidade Federal do Piauí – UFPI, no uso de suas atribuições, tendo em vista a legislação em vigor e o aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, torna público o presente EDITAL, contendo as normas, rotinas e procedimentos relativos à realização do Programa Seriado de Ingresso na Universidade – PSIU, na modalidade Geral, ano de 2008, **PSIU Geral 2008**, para preenchimento das vagas oferecidas nos Cursos de Graduação da UFPI (modalidade presencial), para o ano de 2009, nos *Campi* de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus.

1 - DO CONCURSO

- 1.1 – A realização do Programa Seriado de Ingresso na Universidade - PSIU, **PSIU Geral 2008**, está a cargo da Comissão Permanente de Concurso Vestibular – COPEVE, a qual compete planejar, coordenar e executar o Concurso, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.
- 1.2 – O **PSIU Geral 2008** objetiva a seleção e classificação de candidatos ao preenchimento das vagas oferecidas nos Cursos de Graduação da UFPI, para o ano de 2009, mediante a avaliação dos conhecimentos comuns às diversas formas de educação, em nível de Ensino Médio.
 - 1.2.1 – O Programa Seriado de Ingresso na Universidade – PSIU, na modalidade Geral, é realizado por meio de provas aplicadas de uma única vez, durante 4 (quatro) dias consecutivos.
- 1.3 – O **PSIU Geral 2008** está aberto a todos que já concluíram, ou estão concluindo em 2008, o Ensino Médio, ou equivalente, nos termos do Art. 44, item II, da Lei 9.394/96 (LDBE).

2 - DAS VAGAS

- 2.1 – Em conformidade com o estabelecido na Resolução 138/08-CEPEX, **20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas, Curso a Curso**, serão **reservadas** aos candidatos que tiverem cursado a Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio) **INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS**.
 - 2.1.1 – No ato do Pedido de Inscrição o candidato declarará se é oriundo integralmente de Escola Pública (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e se deseja concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas.
 - 2.1.2 – Aqueles candidatos que já dispõem de algum curso superior de graduação não têm direito às cotas.
 - 2.1.3 – Entende-se por cotista o candidato oriundo integralmente de Escola Pública (Ensino Fundamental e Ensino Médio) que optar pelas vagas estabelecidas no Item 2.1.
 - 2.1.4 – A situação do candidato quanto à opção pelo Sistema de Cotas (cotista ou não cotista) estará impressa no Cartão de Inscrição.
- 2.2 – Entende-se por Escola Pública toda aquela instituição escolar dirigida e mantida integralmente pelo Estado (Município, Estado ou União).
- 2.3 – Para o ano letivo de 2009, a UFPI oferece **5.530 (cinco mil quinhentas e trinta) vagas**, distribuídas por *Campus*, por Curso e por Turno, conforme quadros, a seguir:

CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – CMPP (TERESINA) – 3075 VAGAS

CÓDIGO DO CURSO	CURSO	DURAÇÃO MÍNIMA (SEMESTRE)	VAGA/ PERÍODO		TOTAL	COTA
			1º	2º		
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS						
101	BACHARELADO EM ENFERMAGEM – Tempo INTEGRAL	09	40	40	80	16
102	BACHARELADO EM FARMÁCIA – Tempo INTEGRAL	10	25	25	50	10
103	BACHARELADO EM MEDICINA – Tempo INTEGRAL	12	40	40	80	16
104	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO – Tempo INTEGRAL	09	40	40	80	16
105	BACHARELADO EM ODONTOLOGIA – Tempo INTEGRAL	09	35	35	70	14
106	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – Tempo INTEGRAL	08	45	45	90	18
TOTAL			225	225	450	90
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – CCN						
201	BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE – Turno DIURNO	08	20	20	40	8
202	BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – Tempo INTEGRAL	08	35	35	70	14
203	BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Turno MATUTINO	08	35	-	35	7
204	BACHARELADO EM ESTATÍSTICA – Turno NOTURNO	08	50	-	50	10
205	BACHARELADO EM FÍSICA – Turno DIURNO	09	50	-	50	10

206	BACHARELADO EM MATEMÁTICA – Turno DIURNO	08	50	-	50	10
207	BACHARELADO EM QUÍMICA – Turno DIURNO	10	35	-	35	7
208	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Turno VESPERTINO	08	40	-	40	8
209	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Turno NOTURNO	10	-	40	40	8
210	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA – Turno NOTURNO	10	60	60	120	24
211	LICENCIATURA EM FÍSICA – Turno DIURNO	10	50	-	50	10
212	LICENCIATURA EM FÍSICA – Turno NOTURNO	10	-	50	50	10
213	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – Turno DIURNO	08	50	-	50	10
214	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – Turno NOTURNO	08	-	50	50	10
215	LICENCIATURA EM QUÍMICA – Turno VESPERTINO	09	40	-	40	8
216	LICENCIATURA EM QUÍMICA – Turno NOTURNO	10	-	40	40	8
TOTAL			515	295	810	162
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – CCHL						
301	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – Turno MATUTINO	08	50	-	50	10
302	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – Turno NOTURNO	08	-	50	50	10
303	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Turno VESPERTINO	08	-	50	50	10
304	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Turno NOTURNO	08	50	-	50	10
305	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS – Turno VESPERTINO	09	35	-	35	7
306	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS – Turno NOTURNO	09	-	35	35	7
307	BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS – Tempo INTEGRAL	08	55	-	55	11
308	BACHARELADO EM DIREITO – Turno DIURNO	10	55	-	55	11
309	BACHARELADO EM DIREITO – Turno NOTURNO	12	55	-	55	11
310	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL – Tempo INTEGRAL	08	50	-	50	10
311	LICENCIATURA EM FILOSOFIA – Tempo INTEGRAL	08	50	-	50	10
312	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA – Turno VESPERTINO	10	50	-	50	10
313	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA – Turno NOTURNO	10	-	50	50	10
314	LICENCIATURA EM HISTÓRIA – Tempo INTEGRAL	08	70	-	70	14
315	LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA INGLESA – Tempo INTEGRAL	06	50	-	50	10
316	LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA FRANCESA – Tempo INTEGRAL	09	50	-	50	10
317	LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUAS BRASILEIRA E PORTUGUESA – Tempo INTEGRAL	06	50	-	50	10
318	LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUAS BRASILEIRA E PORTUGUESA – Turno NOTURNO	09	-	50	50	10
TOTAL			670	235	905	181
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO “Professor Mariano da Silva Neto” – CCE						
401	BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL – Jornalismo – Tempo INTEGRAL	08	40	40	80	16
402	BACHARELADO EM MODA (Design e Estilismo) – Turno NOTURNO	09	20	20	40	8
403	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – Tempo INTEGRAL	08	40	40	80	16
404	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – Magistério – Turno MATUTINO	09	40	40	80	16
405	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – Magistério – Turno VESPERTINO	09	40	40	80	16
406	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – Magistério – Turno NOTURNO	09	40	40	80	16
TOTAL			220	220	440	88
CENTRO DE TECNOLOGIA – CT						
501	BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO – Tempo INTEGRAL	10	30	-	30	6
502	BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL – Tempo INTEGRAL	10	40	40	80	16
503	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE AGRIMENSURA – Tempo INTEGRAL	09	25	25	50	10
504	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – Turno NOTURNO	10	25	25	50	10
505	BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA – Tempo INTEGRAL	10	25	25	50	10
506	BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA – Tempo INTEGRAL	10	25	25	50	10
TOTAL			170	140	310	62
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA						
601	BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA – Tempo INTEGRAL	10	40	40	80	16
602	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA – Tempo INTEGRAL	10	40	40	80	16
TOTAL			80	80	160	32

CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO – CMRV (PARNAÍBA) – 955 VAGAS

CÓDIGO DO CURSO	CURSO	DURAÇÃO MÍNIMA (SEMESTRE)	VAGA/PERÍODO		TOTAL	COTA
			1º	2º		
701	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – Turno NOTURNO	09	55	-	55	11
702	BACHARELADO EM BIOMEDICINA – Tempo INTEGRAL	09	50	50	100	20
703	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Tempo INTEGRAL	08	50	-	50	10
704	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Turno NOTURNO	09	-	50	50	10
705	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS – Tempo INTEGRAL	08	50	-	50	10
706	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA – Turno DIURNO	10	50	50	100	20
707	BACHARELADO EM FISIOTERAPIA – Turno DIURNO	09	50	50	100	20
708	BACHARELADO EM PSICOLOGIA – Turno DIURNO	10	50	50	100	20
709	BACHARELADO EM TURISMO – Turno VESPERTINO	08	50	-	50	10

710	BACHARELADO EM TURISMO – Turno NOTURNO	08	-	50	50	10	
711	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Turno VESPERTINO	09	-	50	50	10	
712	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Turno NOTURNO	09	50	-	50	10	
713	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – Turno VESPERTINO	08	50	-	50	10	
714	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – Turno NOTURNO	08	-	50	50	10	
715	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – Magistério – Turno DIURNO	09	50	-	50	10	
TOTAL				555	400	955	191

CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB (PICOS) – 800 VAGAS

CÓDIGO DO CURSO	CURSO	DURAÇÃO MÍNIMA (SEMESTRE)	VAGA/PERÍODO		TOTAL	COTA
			1º	2º		
801	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – Turno DIURNO	08	50	-	50	10
802	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – Turno NOTURNO	08	50	-	50	10
803	BACHARELADO EM ENFERMAGEM – Turno DIURNO	09	50	50	100	20
804	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO – Turno DIURNO	09	50	50	100	20
805	BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – Turno DIURNO	08	50	50	100	20
806	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Turno VESPERTINO	09	-	50	50	10
807	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Turno NOTURNO	09	50	-	50	10
808	LICENCIATURA EM HISTÓRIA – Turno VESPERTINO	09	50	-	50	10
809	LICENCIATURA EM HISTÓRIA – Turno NOTURNO	09	-	50	50	10
810	LICENCIATURA EM LETRAS – Turno NOTURNO	08	50	-	50	10
811	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – Turno VESPERTINO	08	-	50	50	10
812	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – Turno NOTURNO	08	50	-	50	10
813	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – Magistério – Turno NOTURNO	10	50	-	50	10
TOTAL			500	300	800	160

CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS – CPCE (BOM JESUS) – 500 VAGAS

CÓDIGO DO CURSO	CURSO	DURAÇÃO MÍNIMA (SEMESTRE)	VAGA/PERÍODO		TOTAL	COTA
			1º	2º		
901	BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA – Turno DIURNO	10	50	50	100	20
902	BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL – Turno DIURNO	10	50	50	100	20
903	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA – Turno DIURNO	10	50	50	100	20
904	BACHARELADO EM ZOOTECNIA – Turno DIURNO	09	50	50	100	20
905	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Turno VESPERTINO	09	-	50	50	10
906	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Turno NOTURNO	09	50	-	50	10
TOTAL			250	250	500	100

CAMPUS DOUTOR AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS (FLORIANO) – 200 VAGAS

CÓDIGO DO CURSO	CURSO	DURAÇÃO MÍNIMA (SEMESTRE)	VAGA/PERÍODO		TOTAL	COTA
			1º	2º		
951	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – Turno NOTURNO	08	25	25	50	10
952	BACHARELADO EM ENFERMAGEM – Tempo INTEGRAL	07	25	25	50	10
953	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Turno NOTURNO	09	25	25	50	10
954	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – Magistério – Turno NOTURNO	10	25	25	50	10
TOTAL			100	100	200	40

2.4 – Estas vagas serão disputadas, **conjuntamente**, pelos candidatos inscritos tanto no **PSIU Geral 2008** quanto na **3ª Etapa do Subprograma 2006-2008**, processando-se a classificação nos termos dispostos nos títulos 9, 10 e 11, deste Edital.

3 - DA OPÇÃO PROFISSIONAL

3.1 – No ato da inscrição para o **PSIU Geral 2008**, o candidato poderá optar por até dois cursos, na ordem de sua preferência.

3.2 – Caso o candidato indique 2ª (segunda) opção, será, **OBRIGATORIAMENTE**, em Curso do mesmo Grupo de Cursos da 1ª (primeira) opção, conforme quadro, a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS POR GRUPO

GRUPOS	CURSOS
	<ul style="list-style-type: none"> • Bacharelado em Biomedicina • Bacharelado em Ciências Biológicas • Bacharelado em Enfermagem • Bacharelado em Farmácia

I	<ul style="list-style-type: none"> • Bacharelado em Fisioterapia • Bacharelado em Medicina • Bacharelado em Medicina Veterinária • Bacharelado em Nutrição • Bacharelado em Odontologia • Bacharelado em Química • Bacharelado em Zootecnia • Licenciatura em Ciências Biológicas • Licenciatura em Educação Física • Licenciatura em Química
II	<ul style="list-style-type: none"> • Bacharelado em Engenharia Agrônoma • Bacharelado em Engenharia de Pesca • Bacharelado em Engenharia Florestal
III	<ul style="list-style-type: none"> • Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo • Bacharelado em Ciência da Computação • Bacharelado em Engenharia Civil • Bacharelado em Engenharia de Agrimensura • Bacharelado em Engenharia de Produção • Bacharelado em Engenharia Elétrica • Bacharelado em Engenharia Mecânica • Bacharelado em Estatística • Bacharelado em Física • Bacharelado em Matemática • Bacharelado em Sistemas de Informação • Licenciatura em Ciências da Natureza • Licenciatura em Física • Licenciatura em Matemática
IV	<ul style="list-style-type: none"> • Bacharelado em Administração • Bacharelado em Ciências Contábeis • Bacharelado em Ciências Econômicas
V	<ul style="list-style-type: none"> • Bacharelado em Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre • Bacharelado em Ciências Sociais • Bacharelado em Comunicação Social – Jornalismo • Bacharelado em Direito • Bacharelado em Moda (design e estilismo) • Bacharelado em Psicologia • Bacharelado em Serviço Social • Bacharelado em Turismo • Licenciatura em Educação Artística • Licenciatura em Filosofia • Licenciatura em Geografia • Licenciatura em História • Licenciatura em Letras • Licenciatura em Pedagogia – Magistério

3.3 – Será válido o registro do **código** do Curso marcado na Ficha de Inscrição, considerando-se:

- a) apenas a 1ª (primeira) opção, se a 2ª (segunda) não cumprir o que determina o item 3.2;
- b) apenas a 2ª (segunda) opção, se válida, substituindo o registro inválido da 1ª (primeira) opção.

3.4 – A Inscrição do candidato que optar pelo **Curso de Educação Artística** (Habilitações em Artes Plásticas ou em Música), em 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) opção ficará condicionada à aprovação no **Teste de Habilidade Específica** do Departamento de Educação Artística (DEA).

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 – As Inscrições poderão ser efetivadas através de duas modalidades: ou INTERNET ou PRESENCIAL.

4.1.1 – Serão realizadas nos dias úteis do período de **25 (vinte e cinco) de agosto a 2 (dois) de setembro de 2008**. A presencial se restringirá às Unidades da UFPI nas cidades de TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO e BOM JESUS.

4.1.2 – O valor da Taxa de Inscrição é de **R\$ 90,00 (noventa reais)** para as modalidades presencial e via *Internet*.

- 4.1.3 – Os candidatos que estudaram o Ensino Fundamental e o Ensino Médio **integralmente** em **Escolas Públicas**, e que optarem por concorrer às vagas ofertadas pelo sistema de cotas, terão **redução no valor da taxa**, pagando **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**.
- 4.1.4 – A Taxa de Inscrição poderá ser paga em **dinheiro** ou por **pagamento eletrônico**.
- 4.1.5 – **Não haverá devolução da quantia referente à Taxa de Inscrição**.
- 4.1.6 – Os pedidos de inscrição dos candidatos selecionados pela Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC, para receberem **isenção** da taxa, amparados pela Portaria Nº 457/89–MEC, Art. 2º, Parágrafo Único, serão feitas, **exclusivamente, nas Unidades da UFPI**, em Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano ou Bom Jesus.
- 4.1.7 – Candidatos Portadores de Deficiência Auditiva com interesse em que suas redações sejam avaliadas por profissionais da área de Língua Portuguesa com habilidades técnicas específicas para tal fim deverão se manifestar no ato do Pedido de Inscrição, anexando documentação comprobatória de sua necessidade, para que a COPEVE providencie o devido atendimento.

4.2 – PROCEDIMENTOS PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO

4.2.1 – Modalidade *Internet*

- 4.2.1.1 – Os pedidos de inscrição via *Internet* serão efetuados no sítio www.ufpi.br/copeve, de 25.08.2008 a 02.09.2008, até às 24:00h.
- 4.2.1.2 – O **preenchimento do Requerimento de Inscrição** será impresso em 2 (dois) documentos: o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO e a Guia de Recolhimento da União - GRU/cobrança.
- a) O Requerimento de Inscrição preenchido pelo candidato conterá um **número de controle** que servirá de “código de acesso” para os contatos do Candidato com a COPEVE;
- b) A GRU/cobrança utilizada para pagamento da Taxa de Inscrição conterá o **código identificador do candidato** e o **código de barras**.
- 4.2.1.3 – Antes de efetuar o pagamento da GRU/cobrança, conferir todos os dados impressos na Ficha de Inscrição e no boleto; caso haja algum dado incorreto, fazer a alteração (correção) adequada no sítio e reimprimir estes formulários (Ficha de Inscrição e GRU/cobrança).
- 4.2.1.4 – No pagamento da Taxa de Inscrição realizada via *Internet*, observar:
- a) a única forma de pagamento aceita será através da GRU/cobrança gerada quando do preenchimento do formulário de inscrição via *Internet*;
- b) o pagamento será efetivado no **Banco do Brasil** ou nos **correspondentes bancários** até **03.09.2008**; após esta data os pagamentos serão desconsiderados e os pedidos de inscrição indeferidos;
- c) só se efetivará a inscrição do candidato a partir da comprovação do pagamento da Taxa referente, baseando-se no código de barras impresso na GRU/cobrança.
- 4.2.1.5 – A COPEVE não se responsabiliza por solicitação de Inscrição **via Internet** não recebida por motivo de falha de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.2.1.6 – Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a COPEVE poderá solicitá-lo, cabendo ao candidato guardar o **original** do seu comprovante de pagamento, evitando, assim, futuros transtornos.
- 4.2.1.7 – Os inscritos por meio desta modalidade obterão o Manual do Candidato acessando o sítio www.ufpi.br/copeve.

4.2.2 – Modalidade *Presencial*

- 4.2.2.1 – O candidato deverá inicialmente gerar a **GRU/simples** acessando o sítio www.ufpi.br/copeve e, em seguida, dirigir-se a um correspondente bancário do Banco do Brasil em Teresina, onde efetuará o pagamento e receberá o material do concurso (Manual do Candidato e Ficha de Inscrição); em Parnaíba, Picos, Floriano ou Bom Jesus procurar somente as agências do Banco do Brasil.
- 4.2.2.2 – O Manual do Candidato contém as explicações referentes às inscrições e aos demais passos do PSIU GERAL, e inclui também o conteúdo programático das disciplinas abordadas, que passam a ser parte integrante deste Edital.
- 4.2.2.3 – Ao preencher a **Ficha de Inscrição**, o candidato deverá anexar o **original da GRU/simples** e entregar no Posto de Inscrição de uma das Unidades da UFPI, nas cidades de TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO ou BOM JESUS, nos **dias úteis** do período de **25.08 a 02.09.2008**, das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

4.2.2.4 – DOCUMENTOS exigidos para realizar o pedido de inscrição:

- a) Original do **Comprovante de pagamento** da taxa de inscrição;
 - b) **Ficha de Inscrição** devidamente preenchida, sem rasuras, datada e assinada pelo candidato, ou seu representante legal, ou ainda por seu procurador;
- 4.3 – Ocorrendo **perda do documento de identificação** informado no ato do pedido de inscrição, o candidato terá que se recadastrar junto à COPEVE até o dia 12.12.2008, apresentando outro documento, conforme especificado no item anterior.
- 4.4 – Somente será efetivada uma inscrição por candidato; se efetuada mais de uma, prevalecerá a mais recente; se de mesma data, será considerada a de número de controle mais alto.
- 4.5 – A opção pela língua estrangeira, INGLÊS, FRANCÊS ou ESPANHOL, será indicada pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.5.1 – O candidato que, na Ficha de Inscrição, não assinalar a opção pela língua estrangeira, será considerado optante por INGLÊS.
- 4.6 – No ato da inscrição o candidato indicará a cidade onde deseja realizar as provas, entre TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO ou BOM JESUS.
- 4.6.1 - O candidato que, na Ficha de Inscrição, não assinalar a cidade onde deseja fazer a prova, terá sua alocação arbitrada pela COPEVE, dentre as cidades acima mencionadas.
- 4.7 – A inscrição poderá ser feita por terceiro; para tanto, anexará à ficha de inscrição **PROCURAÇÃO** outorgada pelo candidato (se maior de idade), ou por seu representante legal (pai, mãe ou tutor), com poderes específicos e **fotocópia do documento de identidade do procurador**, expedido nos últimos 90 dias.
- 4.8 – Candidatos com **NECESSIDADES ESPECIAIS** deverão procurar a COPEVE, em Teresina, ou as Unidades da UFPI em Parnaíba, Picos, Floriano ou Bom Jesus, **até o dia 12 (doze) de setembro de 2008**, apresentando Atestado Médico, expedido nos últimos 90 (noventa) dias, que comprove o nível de sua necessidade, para que seja examinada a possibilidade de atendimento especial compatível, dentro das condições da UFPI.
- 4.9 – Ao assinar a Ficha de Inscrição, o candidato declara **aceitação irrestrita** das condições e normas contidas neste Edital e na Resolução 138 / 2008 – CEPEX / UFPI.
- 4.10 – Serão indeferidos os pedidos de inscrições feitos em descumprimento ao que determinam este Edital e a Resolução 138 / 2008 – CEPEX / UFPI.
- 4.11 – O preenchimento da Ficha de Inscrição **será de inteira responsabilidade do candidato, de seu representante legal ou de seu procurador**, e deverá ser feito com estrita observância às normas deste Edital e às instruções que constam no **Manual do Candidato** e na **Ficha de Inscrição**.
- 4.11.1 – Após a entrega da Ficha de Inscrição, **NÃO serão permitidas alterações** de opção de Curso / Turno, de Língua Estrangeira nem da cidade para a realização da prova.
- 4.12 – O candidato terá sua Inscrição no PSIU ou sua matrícula na UFPI cancelada a qualquer tempo, se for detectada irregularidade na documentação ou falsidade nas informações prestadas.

5 – DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 – O **Cartão de Inscrição** confirma o deferimento da inscrição, sendo documento **indispensável** para a realização das Provas, o qual será impresso por meio do sítio www.ufpi.br/copeve, de **17 (dezessete) a 27 (vinte e sete) de novembro de 2008**; o código de acesso será o número de **controle** e a senha será o **número do documento de identificação** informado no pedido de inscrição.
- 5.2 – É obrigação do candidato, de seu representante legal, ou de seu procurador, conferir os dados do Cartão de Inscrição e, se necessário, corrigi-los via Internet entre **17 (dezessete) e 27 (vinte e sete) de novembro de 2008**.
- 5.3 – De **28.11 a 12.12.2008**, o cartão será entregue exclusivamente na COPEVE, em Teresina, ou nas unidades da UFPI em Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus, de acordo com a cidade escolhida para fazer as provas, no horário de expediente e será cobrada taxa de serviço no valor de **R\$ 10,00** (dez reais).

6 - DAS PROVAS

- 6.1 – As provas do **PSIU Geral 2008** conterão questões de acordo com os programas das disciplinas do Ensino Médio, **por série**, constantes no Manual do Candidato, e serão aplicadas, em quatro dias:
- Primeiro dia - Prova de todas as disciplinas, com conteúdos da primeira série do Ensino Médio;
- Segundo dia - Prova de todas as disciplinas, com conteúdos da segunda série do Ensino Médio;
- Terceiro dia - Prova de todas as disciplinas, com conteúdos da terceira série do Ensino Médio;

I	<ul style="list-style-type: none"> Bacharelado em Biomedicina Bacharelado em Ciências Biológicas Bacharelado em Enfermagem Bacharelado em Farmácia Bacharelado em Fisioterapia Bacharelado em Medicina Bacharelado em Medicina Veterinária Bacharelado em Nutrição Bacharelado em Odontologia Bacharelado em Química Bacharelado em Zootecnia Licenciatura em Ciências Biológicas Licenciatura em Educação Física Licenciatura em Química 	X	X	X					
II	<ul style="list-style-type: none"> Bacharelado em Engenharia Agrônoma Bacharelado em Engenharia de Pesca Bacharelado em Engenharia Florestal 	X		X			X		
III	<ul style="list-style-type: none"> Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo Bacharelado em Ciência da Computação Bacharelado em Engenharia Civil Bacharelado em Engenharia de Agrimensura Bacharelado em Engenharia de Produção Bacharelado em Engenharia Elétrica Bacharelado em Engenharia Mecânica Bacharelado em Estatística Bacharelado em Física Bacharelado em Matemática Bacharelado em Sistemas de Informação Licenciatura em Ciências da Natureza Licenciatura em Física Licenciatura em Matemática 			X		X	X		
IV	<ul style="list-style-type: none"> Bacharelado em Administração Bacharelado em Ciências Contábeis Bacharelado em Ciências Econômicas 			X			X	X	
V	<ul style="list-style-type: none"> Bacharelado em Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre Bacharelado em Ciências Sociais Bacharelado em Comunicação Social – Jornalismo Bacharelado em Direito Bacharelado em Moda (<i>Design</i> e Estilismo) Bacharelado em Psicologia Bacharelado em Serviço Social Bacharelado em Turismo Licenciatura em Educação Artística Licenciatura em Filosofia Licenciatura em Geografia Licenciatura em História Licenciatura em Letras Licenciatura em Pedagogia – Magistério 			X				X	X

6.7 – O candidato deverá estar no local onde realizará a Prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos; os portões dos Centros de Aplicação de Prova – CAP serão fechados **às 8 (oito) horas, pontualmente**, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário, **em hipótese alguma**.

6.8 – O candidato somente terá acesso a cada Prova munido do CARTÃO DE INSCRIÇÃO e daquele DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (**original**) informado por ocasião da Inscrição.

6.8.1 – Será aceito documento de identificação original que tenha fé pública e fotografia, diferente daquele informado no ato da inscrição, desde que acompanhado de Boletim de Ocorrência Policial comprovando que o extravio aconteceu nas 24 (vinte e quatro) horas anteriores à Prova.

- 6.9 – Para assinalar o CARTÃO RESPOSTA, documento definitivo para efeito de avaliação, o candidato só poderá usar caneta esferográfica, **com tinta de cor preta, escrita grossa, não brilhosa**.
- 6.9.1 – O preenchimento do Cartão Resposta, em desacordo com o especificado acima, implica na possibilidade do não reconhecimento da marcação pela leitora óptica, prejudicando a pontuação; esta ocorrência é de **inteira responsabilidade do candidato**.
- 6.10 – **É expressamente proibido ao candidato portar no CAP quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou de registro de dados**, bem como usar boné, boina, chapéu ou similares (res-salvados os casos de expressa recomendação médica), sob pena de caracterizar **tentativa de fraude**, cujas conseqüências serão a imediata **retirada** do candidato, o seu **desligamento** do concurso e a **aplicação das penalidades legais**.
- 6.11 – O candidato só poderá retirar-se da sala em definitivo transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, após assinar a **Lista de Freqüência**, e devolver o **Caderno de Questões** e o **Cartão Resposta**.
- 6.11.1 – Os 3 (três) últimos candidatos presentes em cada sala só poderão retirar-se juntos, rubricando, na ocasião, a Lista de Freqüência.
- 6.12 – O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do CAP, não poderá retornar para continuar a prova.
- 6.13 – **O candidato só poderá realizar as provas no local estabelecido pela COPEVE.**
- 6.14 – Em virtude da natureza do Concurso, não serão concedidas revisão de provas nem recontagem de pontos.
- 6.15 – Serão admitidos **recursos**, quanto à **formulação das questões**, ou quanto ao **Gabarito Oficial** da prova, desde que devidamente fundamentados e entregues na COPEVE em, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** após a divulgação do respectivo Gabarito.
- 6.16 – **Decorridos 120 (cento e vinte) dias da publicação do resultado oficial do Concurso, todos os Cartões Resposta serão reciclados.**
- 6.17 – O candidato que faltar a alguma das provas não fará a(s) subsequente(s).

7 - DAS MEDIDAS DE DESEMPENHO

7.1 – O desempenho dos candidatos será avaliado por meio das seguintes medidas:

I – **ESCORE BRUTO (EB)** - Pontos obtidos pelo candidato, em cada disciplina, na prova referente a cada série do Ensino Médio, ou na Prova Específica, ou na Redação.

II – **ESCORE PADRONIZADO (EP)** - Conversão estatística do Escore Bruto, tal como recomendado pelo Ministério da Educação (Portaria Nº 723-A, de 29.12.1973) e que representa o desempenho do candidato, em uma determinada disciplina e prova, em relação a todos os demais candidatos presentes à prova, sendo calculado através da fórmula:

$$EP = \left(\frac{EB - X}{S} + 5 \right) . 100$$

Em que:

EP: Escore Padronizado do candidato, numa determinada disciplina;

EB: Escore Bruto do candidato, na disciplina;

X: Média Aritmética dos Escores Brutos de todos os candidatos, na disciplina;

S: Desvio Padrão dos Escores Brutos de todos os candidatos, na disciplina;

5: Constante Positivadora;

100: Constante de Ampliação da Escala dos Escores Padronizados.

§ 1º Para o cálculo da Média Aritmética (**X**) e do Desvio Padrão (**S**) das disciplinas, de cada prova, só serão considerados os Escores Brutos dos candidatos que se fizerem presentes à prova referente;

§ 2º A Prova da 3ª Série e a Prova Específica serão padronizadas considerando os resultados obtidos pelos candidatos tanto da 3ª Etapa do Subprograma 2006-2008 tanto quanto do PSIU Geral 2008.

§ 3º A Redação será padronizada considerando os Escores Brutos dos **candidatos pré-classificados** (Título 9), sejam eles tanto da 3ª Etapa do Subprograma 2006-2008 tanto quanto do PSIU Geral 2008.

§ 4º Os Escores Padronizados serão calculados com um mínimo de duas casas decimais, usando-se o devido arredondamento estatístico.

III – **MEDIDA DE DESEMPENHO 1 (MD1)** - É a **média aritmética dos Escores Padronizados** obtidos pelo candidato, em cada disciplina, **nas provas referentes às 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio**, calculada por meio da fórmula:

$$MD 1 = \left(\frac{EP 1 + EP 2 + EP 3}{3} \right)$$

Sendo:

MD1: **Média Aritmética** dos Escores Padronizados das três séries, na disciplina considerada;
 EP1: Escore Padronizado do candidato, na prova referente à 1ª série, na disciplina considerada;
 EP2: Escore Padronizado do candidato, na prova referente à 2ª série, na disciplina considerada;
 EP3: Escore Padronizado do candidato, na prova referente à 3ª série, na disciplina considerada.

IV – **MEDIDA DE DESEMPENHO 2 (MD2)** - É o Escore Padronizado de cada uma das disciplinas da Prova Específica e da Redação.

V - **NOTA PADRONIZADA (NP)** – É o desempenho final do candidato em cada disciplina, obtido da forma como segue:

a) Nas disciplinas aferidas apenas nas Provas referentes às três séries:

$$NP = MD1 \quad (\text{MD1 correspondente à disciplina})$$

b) Na Redação:

$$NP = MD2 \quad (\text{MD2 correspondente à Redação})$$

c) Nas disciplinas aferidas nas Provas referentes às três séries e na Prova Específica, a NP será a média aritmética das MD1 e MD2 correspondentes à disciplina:

$$NP = \frac{(MD1 + MD2)}{2}$$

VI - **NOTA PADRONIZADA PONDERADA (NPP)** - É o resultado do **produto** da Nota Padronizada (**NP**) de uma determinada disciplina, pelo **Peso (P)** da referida disciplina no Grupo do Curso para o qual o candidato concorre.

TABELA DE PESOS

DISCIPLINAS GRUPO DE CURSOS	BIOLOGIA	QUÍMICA	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA ESTRANGEIRA	REDAÇÃO	MATEMÁTICA	FÍSICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA
	GRUPO – I	6	6	6	2	4	5	5	3
GRUPO – II	6	5	6	2	4	6	5	3	3
GRUPO – III	5	5	6	2	4	6	6	3	3
GRUPO – IV	3	3	6	2	4	6	5	6	5
GRUPO – V	5	3	6	2	4	5	3	6	6

VII – **TOTAL INICIAL (TI)** - É o **SOMATÓRIO** das Notas Padronizadas Ponderadas (**NPP**) obtidas pelo candidato, nas diversas disciplinas, nas Provas referentes às três séries e na Prova Específica:

$$TI = NPP(d_1) + NPP(d_2) + \dots + NPP(d_8) \quad \text{Sendo:}$$

TI — Total Inicial

NPP (d₁), NPP(d₂),...,NPP(d₈) — Nota Padronizada Ponderada do candidato, em cada uma das disciplinas 1, 2, ..., 8.

§ 1º O Total Inicial não inclui a NPP da Redação, sendo utilizado para a **PRÉ-CLASSIFICAÇÃO**, que determinará as Redações a serem avaliadas, por Curso.

VIII – O **ESCORE FINAL (EF)** do candidato (**argumento de classificação**) será obtido adicionando-se ao Total Inicial (TI) a Nota Padronizada Ponderada (NPP) da Redação.

8 - DOS CRITÉRIOS DE CORTE

8.1 - Será eliminado o candidato que:

1º – Faltar a qualquer uma das provas.

2º – Obter Escore Bruto igual a ZERO:

a) em todas as disciplinas da prova referente a qualquer uma das três séries;

- b) em qualquer disciplina, nas três provas, referentes às três séries;
 - c) em qualquer uma das disciplinas da Prova Específica.
- 3^a – Obter, nas provas objetivas das três séries, somatório de Escores Brutos igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do total de pontos, em qualquer uma das duas disciplinas específicas do Curso;
- 4^a – **Obter, nas provas referentes às três séries e na Prova Específica, Somatório de Escores Brutos inferior a 35% (trinta e cinco por cento) do Somatório dos maiores escores brutos ocorridos nessas provas. Para efeito de preenchimento das vagas, este percentual poderá ser reduzido por Curso.**

9 - DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 – Para determinação de quais candidatos terão as suas Redações avaliadas, dentre os concorrentes a cada Curso, aqueles **não eliminados** por algum dos Critérios de Corte serão **pré-classificados, Curso a Curso, pela ORDEM DECRESCENTE do Total Inicial (TI)** obtido.
- 9.1.1 – Nesta ocasião, serão pré-classificados, **conjuntamente**, para cada Curso, tanto os oriundos da **3^a Etapa do Subprograma 2006-2008** como os do **PSIU Geral 2008**.
- 9.1.2 – Quanto aos candidatos cotistas, somente serão pré-selecionados como tais aqueles não contemplados pela pré-classificação de “ampla concorrência”.
- 9.2 – O número máximo de Redações a serem avaliadas, por Curso, será determinado obedecendo-se os critérios a seguir:
- a) Para os Cursos cuja concorrência seja de **até 7 (sete) candidatos por vaga**, serão avaliadas as Redações correspondentes até o **dobro** do número de vagas do respectivo curso, incluindo candidatos de 2^a (segunda) opção, se necessário;
 - b) Para os Cursos cuja concorrência seja **superior a 7 (sete) e até 12 (doze) candidatos por vaga**, serão avaliadas as Redações correspondentes até ao **triplo** do número de vagas do curso;
 - c) Para os Cursos cuja concorrência seja **superior a 12 (doze) candidatos por vaga** serão avaliadas as Redações correspondentes até ao **quádruplo** do número de vagas do respectivo curso.
- 9.3 – Serão pré-selecionados para ter a Redação avaliada, em cada Curso, os candidatos com maiores valores do Total Inicial (TI), dentro dos limites estipulados nos Incisos do Item anterior.
- 9.4 – Como forma de garantir a efetiva possibilidade de participação na Classificação Final de candidatos da cota especificada no Item 2.1 serão pré-selecionados, para cada Curso, **adicionalmente**, uma quantidade de candidatos suficientes para atingir o **dobro**, o **triplo** ou o **quádruplo** (conforme o caso, Curso a Curso) do valor correspondente aos 20% (vinte por cento) do total de vagas do Curso.
- 9.5 – Havendo empate na última colocação em algum Curso, em qualquer das duas situações (Item 9.3 ou 9.4), todos os candidatos empatados serão pré-selecionados.

10 - DA AVALIAÇÃO DAS REDAÇÕES.

- 10.1 – Somente serão avaliadas as Redações dos candidatos pré-selecionados, conforme título 9.
- 10.2 – A Redação valerá 30 (trinta) pontos e será avaliada obedecendo ao estabelecido no quadro, a seguir:

CRITÉRIOS	DIMENSÃO
1. Conteúdo (12 pontos)	Título. Coerência. Clareza e concisão. Argumentação. Adequação da Linguagem.
2. Estrutura do Texto (10 pontos)	Organização: introdução, desenvolvimento e conclusão. Parágrafo. Pontuação. Encadeamento entre as partes do texto.
3. Adequação Gramatical (5 pontos)	Morfossintaxe. Ortografia. Acentuação gráfica.
4. Criatividade (3 pontos)	Originalidade, fluência, flexibilidade, expressividade.

- 10.3 – Será atribuída nota **ZERO** à Redação que se enquadrar em qualquer um dos 5 (cinco) itens seguintes:
- a) não desenvolver o tema proposto (**fuga do tema**);
 - b) identificar-se, de qualquer forma, fora do local especificado;
 - c) escrever de forma ilegível;
 - d) redigir em forma de verso;
 - e) escrever com lápis grafite ou caneta com tinta que não seja preta.
- 10.4 - Após a geração de código sigiloso, por processo computacional, cada Redação será submetida a **dois avaliadores**. Um não terá conhecimento da pontuação atribuída pelo outro. A nota final será a **média aritmética** das duas pontuações, obedecendo-se os dois pontos, a seguir:

1ª) Se algum dos dois avaliadores atribuir pontuação ZERO a determinada Redação e o outro não, essa será submetida a um terceiro avaliador; se este também atribuir pontuação ZERO, a nota final será ZERO; se não, a nota será a média aritmética das duas pontuações não nulas;

2ª) Se a diferença entre as pontuações atribuídas a determinada Redação (**divergência**) for superior a 5 (cinco) pontos, essa será submetida a um terceiro avaliador; a nota final da Redação será a média aritmética das 3 (três) notas.

10.5 – A nota final da Redação será Padronizada nos moldes do disposto no item 7.1, Inciso II.

10.6 – Serão **eliminados**, e portanto, excluídos da Classificação Final, candidatos que tiverem **nota ZERO na Redação**, conforme determina a Portaria Nº 391/02 (de 07/ 02 / 2002), do Ministério da Educação.

10.7 – Candidatos que, no ato do Pedido de Inscrição, tiverem se identificado como Portadores de Deficiência Auditiva, e optado por correção excepcional, terão suas redações avaliadas, **EXCEPCIONALMENTE**, por profissionais da área de Língua Portuguesa com habilidades técnicas específicas para tal fim, e conforme critérios a seguir.

CRITÉRIOS	DIMENSÃO
1. Tema, tipo textual e gênero textual (10 pontos)	Correspondência entre organização textual e o tipo/ gênero textual solicitado.
2. Coerência textual (10 pontos)	Manutenção e progressão de sentido.
3. Coesão textual (5 pontos)	Emprego dos elementos referenciadores assecuratórios da manutenção e progressão de sentido. Uso dos elementos coesivos seqüenciadores assecuratórios das relações lógico-semânticas entre enunciados.
4. Norma culta escrita (5 pontos)	Registro formal (ortografia, pontuação, concordância, colocação).

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 – As vagas fixadas para cada Curso, que não o de Educação Artística, serão preenchidas pelos seus candidatos **em ORDEM DECRESCENTE dos respectivos ESCORES FINAIS**.

11.1.1 – Quanto ao **Curso de Educação Artística** os candidatos serão **classificados pela ORDEM DECRESCENTE dos respectivos ESCORES FINAIS AMPLIADOS**, tal como estabelecido no Anexo I.

11.2 – A Classificação Final, em cada Curso, dos candidatos cotistas, será feita do mesmo modo estipulado no Item anterior, e somente para aqueles não contemplados pela classificação de ampla concorrência.

11.3 – Nos cursos em que estão previstas **entradas em dois períodos letivos**, os primeiros classificados ingressarão no primeiro período.

11.3.1 – Quanto aos candidatos cotistas, a distribuição dos classificados será feita atendendo-se aos dois pontos seguintes:

1ª) Nos cursos onde a quantidade de vagas dessa cota é um número PAR, ingressarão, em cada período, METADE dos classificados pela cota;

2ª) Nos cursos onde a quantidade de vagas dessa cota é um número ímpar, o total de vagas será dividido por dois, com os adequados arredondamentos: no **1º (primeiro) Período** arredondamento “a **MENOR**” e no **2º (segundo) Período** arredondamento “a **MAIOR**”.

11.4 – As vagas reservadas aos cotistas somente serão preenchidas após ocupadas todas aquelas destinadas à ampla concorrência.

11.5 – Remanescendo, em algum Curso, vagas da cota, essas serão preenchidas por candidatos não cotistas habilitados.

11.6 – Nos cursos que não apresentarem, em 1ª (primeira) opção, candidatos habilitados em número suficiente para o preenchimento das vagas oferecidas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos que fizeram **2ª (segunda) opção** pelo referido curso, e que não tenham sido classificados na sua 1ª (primeira) opção.

11.6.1 – Os candidatos, ao concorrerem a uma vaga em 2ª (segunda) opção, serão submetidos aos critérios de classificação deste segundo Curso; entretanto, a listagem destes candidatos será complementar, mesmo que seus escores sejam superiores, e estes somente concorrerão com candidatos pré-selecionados também em 2ª (segunda) opção.

11.7 – Os eventuais casos de empate na Classificação Final em cada Curso serão resolvidos utilizando-se os seguintes critérios:

- 1ª) Maior Nota Padronizada Ponderada (NPP) obtida na prova de Língua Portuguesa;
- 2ª) Maior Somatório das NPP nas disciplinas específicas por Grupo de Cursos da seguinte forma:
- GRUPO – I : Biologia e Química
 GRUPO – II : Biologia e Matemática
 GRUPO – III : Matemática e Física
 GRUPO – IV : Matemática e História
 GRUPO – V : História e Geografia
- 3ª) Candidato que cursou o Ensino Fundamental e Ensino Médio integralmente em Escola Pública;
- 4ª) Candidato mais idoso.

12 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 12.1 – A Reitoria divulgará o resultado do PSIU - 2008 até **o dia 2 (dois) de fevereiro de 2009**, em local, data e horário a serem oportunamente divulgados;
- 12.2 – A listagem de desempenho dos candidatos **classificados e classificáveis** ficará publicada no sítio da UFPI por um período mínimo de 30 (trinta) dias;
- 12.3 – A **listagem geral** contendo o desempenho de todos os candidatos ficará à disposição do vestibulando no sítio da UFPI (www.ufpi.br), por período indeterminado;
- 12.3.1 – O acesso de cada candidato ao seu resultado, via Internet, será feito de maneira individualizada e confidencial por meio de seu **número de controle** e do **número do documento de identificação** constante no cartão de inscrição.
- 12.4 – O candidato que desejar receber DEMONSTRATIVO INDIVIDUAL impresso pela COPEVE o solicitará à Comissão, devendo pagar uma **taxa de serviço** no valor de **R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos através da GRU/ Simples**.

13 - DA MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos classificados ocorrerá em **duas etapas**:

ETAPA I - Matrícula Institucional

ETAPA II - Matrícula Curricular

- 13.1 - **MATRÍCULA INSTITUCIONAL** - Corresponde à **entrega da documentação** dos **candidatos classificados, para entrada no primeiro e segundo períodos letivos**. O candidato deverá apresentar uma **fotografia 3x4, recente**, e **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:
- Cédula de Identidade;
 - CNPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física (**dito CPF**);
 - Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, autenticado pela Secretaria Estadual de Educação;
 - Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).
 - Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio comprovando ter estudado exclusivamente em Escola Pública, para os beneficiários das cotas.
- 13.1.1 – Para efetuar a sua **Matrícula Institucional**, o candidato classificado deverá comparecer à **Diretoria de Administração Acadêmica – DAA / Serviço de Atendimento Estudantil (Fone (86)3215-5549)**, em Teresina, ou, conforme o caso, às **Secretarias dos campi de Parnaíba, Picos, Floriano ou Bom Jesus**, no período de **16 a 20 de fevereiro de 2009**, no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 18 horas, conforme calendário a seguir:

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

- 16. 02. 2009** - Cursos dos Centros de Ciências da Saúde - **CCS** e Ciências Agrárias - **CCA**
17. 02. 2009 - Cursos dos Centros de Ciências da Educação – **CCE** e Tecnologia – **CT**
18. 02. 2009 - Cursos do Centro de Ciências da Natureza - **CCN**
19. 02. 2009 - Cursos dos *Campi* de Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus
19.02. 2009 - Cursos do Centro de Ciências Humanas e Letras – **CCHL** – **Cursos de códigos 301 a 311**
20.02. 2009 - Cursos do Centro de Ciências Humanas e Letras – **CCHL** – **Cursos de códigos 312 a 319**
20. 02. 2009 – **RETARDATÁRIOS, de todos os Cursos, em todos os Campi**

- 13.1.2 – Os candidatos que **não comparecerem** na data estabelecida, ou que **não apresentarem a documentação exigida** (Item 13.1), serão considerados **DESISTENTES**; as vagas decorrentes serão utilizadas em convocações posteriores, divulgadas através de Edital, publicado

nos meios de comunicação locais, obedecendo à ordem de classificação, nas seguintes datas:

SEGUNDA CONVOCAÇÃO: 03.03.2009
 TERCEIRA CONVOCAÇÃO: 12.03.2009
 QUARTA CONVOCAÇÃO: 02.04.2009

- 13.1.3 – Ocorrendo vaga, o remanejamento de classificados do segundo para o primeiro período será opcional, na ordem de classificação, em cada Curso, bem como, eventualmente, de candidatos classificados em 2ª (segunda) para a 1ª (primeira) opção.
- 13.1.4 – No caso referido no item anterior, o remanejamento poderá ocorrer mesmo que o candidato já tenha efetivado qualquer procedimento de matrícula.
- 13.2 – **MATRÍCULA CURRICULAR** - Corresponde à matrícula nas atividades acadêmicas previstas, realizada na Coordenação do Curso respectivo e ocorrerá nas seguintes datas:
- Candidatos classificados para o 1º (primeiro) período: **27. 02. 2009**.
 - Candidatos classificados para o 2º (segundo) período: data estabelecida no Calendário Universitário 2009.
- 13.2.1 – **A Matrícula Curricular poderá ser efetivada em qualquer Campus da UFPI, inclusive via Internet.**
- 13.2.2 – O candidato classificado que efetivou a Matrícula Institucional, se não efetivar a Matrícula Curricular, **também**, será considerado **DESISTENTE**, sendo feita nova convocação, sempre segundo a ordem de classificação em cada Curso.
- 13.2.3 – Decorridos 15 (quinze) dias do início das aulas, para o aluno que estiver começando o curso, o **discente que não tiver comparecido** e efetivado devidamente sua matrícula será, **também**, considerado **DESISTENTE (Art. 97 do Regimento Geral da UFPI e Resolução Nº 16/97 do Conselho Universitário)**, sendo feita nova convocação, segundo a ordem de classificação em cada Curso, sendo esta uma condição opcional do convocado.
- 13.2.3.1 – O acima se aplica aos candidatos com entrada prevista para o 2º (segundo) semestre letivo.
- 13.3 – As Matrículas Institucional e Curricular poderão ser feitas por terceiro, exigindo-se PROCURAÇÃO Pública, ou Particular **com firma reconhecida**.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 – As disposições e instruções contidas no Manual do Candidato, nas Capas das Provas e nos Cartões Resposta, constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 14.2 – A COPEVE divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de NOTA OFICIAL veiculada nos meios de comunicação locais e no sítio da UFPI.
- 14.3 – Todas as atividades previstas neste Edital obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.
- 14.4 – Será **EXCLUÍDO** do Concurso, em qualquer fase, o candidato que incorrer em qualquer uma das infrações, a seguir:
- a) utilizar-se de meios ilícitos;
 - b) desrespeitar as normas deste Edital;
 - c) atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos nas dependências dos Centros de Aplicação de Provas.
- 14.5 – A UFPI se reserva o direito de fazer, quando julgar necessário, a identificação datiloscópica do candidato durante a realização do certame, no ato das matrículas institucional e curricular, ou em qualquer época da vida acadêmica do aluno.
- 14.6 – Não é permitida a permuta de período letivo entre vestibulados;
- 14.7 – É vedada Matrícula Institucional concomitante em cursos de graduação da UFPI;
- 14.8 – Aquelas atividades acadêmicas que só puderem ser ofertadas à luz do dia serão oferecidas diurnamente em horário compatível às atividades do aluno.
- 14.9 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor juntamente com a COPEVE.
- 14.10 – Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 15 de Julho de 2008.

Prof. Dr. Luiz de Sousa Santos Júnior
REITOR

APROVADO pelo CEPEX, conforme Resolução Nº 139 / 2008, de 15 de Julho de 2008.

Anexo I – Definição do **Score Final AMPLIADO**

- Art. 1º** – Para atendimento ao disposto na **Resolução 83/06-CEPEX**, de que os **resultados do Teste de Habilidade Específica** para o Curso de Educação Artística (Habilitações em Artes Plásticas e em Música), aplicado pelo Departamento de Educação Artística da UFPI (DEA), terão **peso na nota final** dos candidatos a esse Curso no PSIU, define-se o **Score Final AMPLIADO**.
- Art. 2º** – Para tanto, os resultados (pontos), obtidos pelos candidatos inscritos para o Curso, no Teste de Habilidade Específica aplicado pelo DEA, serão fornecidos à COPEVE por esse Departamento.
- Art. 3º** – Tais pontos (Scores Brutos) serão **padronizados** nos mesmos moldes dos Scores Brutos das disciplinas avaliadas no PSIU, **por meio da Fórmula apresentada no Inciso II do Item 7.1**, obtendo-se o Score Padronizado (EP) de cada candidato no Teste de Habilidade Específica.
- Art. 4º** – Os EP's assim obtidos (na mesma escala de EP's das disciplinas do PSIU), para cada candidato, serão denominados de **Nota Padronizada** no Teste de Habilidade Específica do DEA.
- Art. 5º** – Os valores da Nota Padronizada de cada candidato serão multiplicados pelo **Peso 6 (seis)**; os resultados assim obtidos, para cada candidato ao Curso em questão, serão denominados de **Nota Padronizada PONDERADA** no Teste de Habilidade Específica do DEA.
- Art. 6º** – O **Score Final AMPLIADO** de cada candidato ao Curso de Educação Artística é o **Score Final (EF)** desse candidato (Item 7.1, Inciso VIII), acrescido da sua **Nota Padronizada PONDERADA** no Teste de Habilidade Específica do DEA.
- Art. 7º** – O **Score Final AMPLIADO**, tal como definido, é o **argumento de Classificação Final** para o Curso de Educação Artística (Habilitações em Artes Plásticas e em Música), e de uso exclusivo para este Curso.

(Parte integrante da Resolução Nº 139 / 2008 - CEPEX, de 15 de Julho de 2008)